



**SUPER
BOCK
GROUP**

PPR – Relatório de Avaliação Anual

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
ABRIL 2026

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Lista de Siglas e Acrónimos | 2 |
| 2. Enquadramento geral..... | 2 |
| 3. Objetivo e âmbito do relatório | 3 |
| 4. Caracterização do Super Bock Group..... | 4 |
| 5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) | 5 |
| 6. Metodologia de avaliação do PPR | 6 |
| 7. Análise e avaliação anual do PPR | 6 |
| 8. Conclusão e plano de ação..... | 11 |

1. Lista de Siglas e Acrónimos

COMEX – Comissão Executiva;

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção;

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo;

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção;

SBG – Super Bock Group.

2. Enquadramento geral

A corrupção constitui um dos mais sérios entraves ao bom funcionamento da sociedade e da economia, minando a confiança dos cidadãos nas instituições, distorcendo os princípios da concorrência e comprometendo a boa administração dos recursos.

De forma a dar resposta a este problema, e com o intuito de envolver toda a sociedade – tanto o sector público, como o sector privado – no combate à corrupção, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, o qual instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção

(“RGPC”), que veio introduzir um novo paradigma na gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Por força da aplicação do referido diploma legal, as empresas com sede em Portugal, que empreguem mais do que 50 trabalhadores, são obrigadas a designar um **Responsável pelo Cumprimento Normativo** e a implementar, sob pena de aplicação de sanções, um **Programa de Cumprimento Normativo** que deve incluir, pelo menos:

- i. um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR” ou “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção”);
- ii. um Código de Conduta;
- iii. um Programa de Formação; e
- iv. um Canal de Denúncias.

Adicionalmente, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlos como:

- i. A elaboração, no mês de outubro, de um **Relatório de Avaliação Intercalar** nas situações identificadas com risco elevado ou máximo; e
- ii. A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do **Relatório de Avaliação Anual**, o qual deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, bem como a previsão da sua plena implementação.

Ora, de modo a dar cumprimento às determinações constantes no artigo 6.º do RGPC, o Super Bock Group (doravante “SBG” ou “empresa”) aprovou, em dezembro de 2023, o seu PPR 2024-2026.

Entretanto, o Super Bock Group elaborou o presente Relatório, em abril de 2026, com o qual pretende dar cumprimento à obrigação de acompanhar, anualmente, a execução do seu PPR, através da emissão do designado “Relatório de Avaliação Anual”.

3. Objetivo e âmbito do relatório

O Super Bock Group, em cumprimento da legislação aplicável, tem implementados procedimentos de prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, os quais dão corpo ao seu Programa de Cumprimento Normativo.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) do SBG, que está publicado e disponível, em permanência, no seu website institucional www.superbockgroup.com,

é um dos eixos fundamentais do referido Programa, e contém a identificação, a análise e a classificação dos riscos e das situações que possam expor o SBG a atos de corrupção e infrações conexas, bem como a identificação das medidas preventivas e corretivas, implementadas pela organização, que contribuem para a redução da probabilidade de ocorrência e/ou impacto dos riscos e situações identificados.

A execução do PPR está sujeita a monitorização e controlo anual, o qual deve ser promovido pela organização e deve ocorrer no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução. Assim, em cumprimento da legislação aplicável, o SBG vem, pelo presente, apresentar o seu Relatório de Avaliação Anual dedicado a **analisar o grau de implementação das medidas de mitigação do risco que foram identificadas pelas diferentes áreas da empresa no PPR.**

4. Caracterização do Super Bock Group

Para efeitos da redação do presente Relatório foram avaliados os processos, os riscos e as medidas de mitigação identificadas no âmbito do PPR 2024-2026 do SBG, o qual é aplicável à **Super Bock Group SGPS, S.A.**, bem como às empresas com sede em Portugal, com mais do que 50 trabalhadores, que integram o respetivo Grupo e que são as seguintes:

| Empresa | Atividade |
|---|--|
| Super Bock Bebidas S.A. | Produção e comercialização de bebidas em geral e outras atividades conexas. |
| VMPS – Águas e Turismo S.A. | Prospecção, captação, exploração, comercialização, distribuição e venda de água mineral e de nascente e atividades conexas, bem como a exploração de atividades turísticas, hoteleiras, termais e afins. |
| Unicer AT – Assistência a Equipamentos de Bebidas, Lda. | Prestação de serviços de assistência técnica do material de extração e de refrigeração de bebidas. |

5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR)

O processo de elaboração do PPR teve início com a análise dos diferentes processos da empresa, para efeitos da identificação dos riscos e eventos de risco com potencial impacto associados aos mesmos. De seguida, foram identificadas medidas preventivas com o objetivo de evitar ou reduzir, tanto a probabilidade de ocorrência, como o impacto desses riscos. Por fim, procedeu-se à avaliação dos riscos, tendo por base uma escala de probabilidade e de grau de impacto.

Os resultados dessa avaliação encontram-se representados na Figura 1.



Figura 1

6. Metodologia de avaliação do PPR

O processo de avaliação anual do nível de execução do PPR, bem como a redação do correspondente Relatório de Avaliação, foi coordenado pela área de *Compliance*, da Direção de *Legal & Compliance* do SBG. Nos termos do modelo de governo aprovado, a figura do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) é assumida pelo Responsável pela área de *Compliance* do SBG.

Para avaliação do grau de execução do PPR em vigor, foi adotado o seguinte processo:

- a) A área de *Compliance* reuniu com as diferentes Direções do grupo que, no âmbito do PPR, foram identificadas como tendo processos expostos a riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) No contexto das referidas reuniões, cada Direção avaliou o nível de execução e eficácia das medidas de mitigação identificadas no PPR para fazer face aos riscos e situações sinalizadas;
- c) A área de *Compliance* procedeu à análise da informação recolhida e à elaboração do Relatório de Avaliação Anual, no qual fez menção do nível de execução e eficácia das medidas de mitigação implementadas, bem como identificou as medidas de melhoria/corretivas que foram propostas no contexto das referidas reuniões;
- d) A área de *Compliance* submeteu o presente relatório a ratificação da Comissão Executiva;
- e) A área de *Compliance* divulgou o presente relatório através do website corporativo do SBG (www.superbockgroup.com).

7. Análise e Avaliação anual do PPR

A avaliação da execução do PPR focou-se, essencialmente, na avaliação do nível de execução e da eficácia das medidas de mitigação identificadas pelas Direções do SBG face aos eventos de risco sinalizados no PPR.

Assim, e tendo por referência os eventos de risco, cada responsável de Direção foi questionado sobre o grau de implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR.

Das reuniões com os responsáveis das diferentes Direções, destacamos abaixo as conclusões mais relevantes para o processo em curso.

A) Direção de Legal & Compliance

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia.

B) Direção de Auditoria Interna

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Para além disso, e no que concerne ao risco de “abuso de poder”, foi identificada, como medida adicional, a circunstância de o Regulamento de Auditoria Interna estar a ser revisto, com o intuito de passar a prever, expressamente, a obrigação de o Diretor de Auditoria Interna ter formalmente de declarar, anualmente, e perante o Comité de Auditoria, se foi objeto de alguma pressão interna.

C) Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a eficácia das mesmas.

D) Proteção de Dados Pessoais

Cumprir dar nota que esta área não é uma Direção autónoma, mas antes uma área que, atualmente, faz parte da Direção de Legal & Compliance, pelo que a avaliação da implementação das medidas de mitigação foi realizada no contexto da Direção de Legal & Compliance.

E) Direção de Pessoas e Organização

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia.

F) Direção de Mercados Externos

Foi confirmada a implementação das medidas identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Sem prejuízo, foi sinalizada a crescente concentração de processos de aquisição de bens na Direção de Compras, com a conseqüente diminuição do risco de exposição ao contacto e relação com fornecedores por parte das pessoas da Direção de Mercados Externos. Na perspetiva da relação com os clientes foram destacadas as seguintes medidas, entretanto implementadas: i) em relação aos contratos de fornecimento com contrapartidas mais significativas, isto é, com financiamento e/ou antecipação de desconto, foi definido um processo interno (*workflow*), com diferentes níveis de aprovação, que garante a intervenção de várias pessoas na aprovação das condições comerciais e ii) no contexto da seleção de parceiros comerciais, em determinadas geografias (que apresentam padrões de risco de corrupção mais elevados), são realizadas avaliações de risco dos potenciais parceiros.

G) Direção de Compras

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia.

H) Direção Comercial – Off Trade

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Adicionalmente, foi sublinhada a circunstância de a generalidade dos parceiros comerciais, no canal *off trade*, serem as grandes empresas do sector da distribuição, as quais desenvolvem e implementam rigorosos programas de cumprimento normativo. Para além disso, e em relação aos fornecedores, foi destacado o facto de se assistir a uma crescente concentração dos processos de *sourcing* na Direção de Compras, bem como o facto de a generalidade das relações serem formalizadas através de contrato, que são apreciados pela Direção de *Legal & Compliance*.

I) Direção Comercial – On Trade

A implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR foi globalmente confirmada, bem como a sua eficácia. Sem prejuízo, como oportunidade de melhoria, e no sentido de reforçar os controlos associados ao risco de branqueamento de capitais — em particular no que respeita à possibilidade de um intermediário assumir o pagamento da dívida de um cliente —, foi identificada a conveniência de reavaliar e adaptar as medidas existentes no contexto operacional específico desta Direção, de modo a garantir a sua plena adequação e aplicabilidade. Sublinhou-se ainda que a generalidade dos processos de “sourcing” da área são conduzidos pela Direção de Compras, circunstância que constitui um fator de mitigação relevante, na medida em que, para além da segregação de funções, assegura a uniformização de procedimentos e a aplicação transversal dos controlos internos definidos para a seleção e gestão de fornecedores.

J) Direção de Marketing

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Sem prejuízo, no que respeita ao processo de “sourcing” de fornecedores, foi identificado que determinadas medidas de mitigação do risco de corrupção passiva, são aplicadas de forma diferenciada, em função da natureza e dimensão dos serviços ou fornecimentos em causa, atendendo ao nível de risco proporcionalmente associado a cada tipologia de processo. Para além disso, e como medidas adicionais de controlo, foram identificadas as seguintes: i) em relação ao risco de corrupção passiva, no processo de atribuição de patrocínios, está implementado um processo de avaliação da rentabilidade do investimento, que serve de base à decisão de atribuição/manutenção do patrocínio; ii) o controlo orçamental, é também uma medida de mitigação aplicada no processo de “sourcing”, para evitar a

materialização do risco de corrupção passiva; e iii) no que se refere à proteção da informação privilegiada, são assinados acordos de confidencialidade para determinados projetos. Por fim, e ainda relacionado com o risco de corrupção passiva, associado ao acesso a informação privilegiada, foi identificada a intenção de promover, em articulação com a equipa de *stewardship* do Marketing, a formalização de uma política/processo de classificação e acesso à informação privilegiada, de modo a mitigar os riscos associados à utilização indevida deste tipo de informação.

K) Direção de Turismo

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. No que respeita ao processo de “sourcing”, foi sinalizado que, em função do contexto geográfico de alguns estabelecimentos do Turismo, a possibilidade de obtenção de múltiplas propostas de fornecedores pode ser condicionada pela oferta localmente disponível, sobretudo na aquisição de serviços e bens de diminuto valor económico. Assim, e de modo a mitigar os riscos identificados no PPR, foram implementadas medidas adicionais de controlo, designadamente, i) a definição de limites para a compra de stocks/materiais a partir dos quais terá de haver comunicação prévia ao Responsável Financeiro, e ii) a validação mensal do processamento salarial pela área de “controlo de gestão” da Direção de Pessoas e Organização do SBG. Em relação ao risco de corrupção, associado à gestão da informação privilegiada, será iniciado um trabalho com a área de *Compliance* com o intuito de robustecer o processo de tratamento deste tipo de informação.

L) Direção Financeira

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Foram também identificadas medidas adicionais de mitigação em alguns processos, designadamente, e relativamente ao uso indevido de informação privilegiada, no contexto do pelouro administrativo-financeiro do SBG, está a ser avaliada a implementação de um processo de gestão de acessos e classificação de informação, com ações que serão aplicadas de acordo com o plano que vier a ser aprovado; assim como a implementação de um processo anual de revisão de acessos. Relativamente ao risco de corrupção passiva, associado à operação de movimentação de fundos, está assegurado um processo de revisão de procurações - sempre que existam mudanças de procuradores, por saída ou substituição dos atuais -, e de revisão subsequente de fichas de assinaturas.

M) Direção de Comunicação, Sustentabilidade e Relações Institucionais

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Para além disso, como medidas adicionais de mitigação do risco de corrupção passiva, no contexto do processo de “atribuição de doações ou patrocínios”, foi sinalizada a existência da i) Política de Apoios Institucionais, a qual

define as regras a observar na atribuição de doações ou patrocínios institucionais, bem como ii) o controlo orçamental do valor disponível para este tipo de apoios. Como oportunidade de melhoria, sinalizou-se a possibilidade de avaliar a divulgação interna dos apoios concedidos, de modo a robustecer a transparência associada ao processo.

N) Direção de Sistemas de Informação

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. No que respeita à restrição de utilização de dispositivos de armazenamento externo (*pen drives* ou discos externos), o SBG optou por adotar uma abordagem tecnológica alternativa, assente na implementação transversal da solução EDR e do serviço MDR ao nível do *end point*, as quais asseguram um nível equivalente de proteção da segurança da informação, de forma proporcionada ao risco e ao contexto operativo.

O) Direção de Projetos e Gestão de Instalações

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Foram identificadas medidas adicionais que mitigam o risco de corrupção passiva, no contexto dos processos de “sourcing”, designadamente a existência de um processo de validação, por níveis funcionais, da “liberação” das ordens de investimento; bem como o controlo orçamental dos processos/projetos, que impõe a justificação dos desvios, quando observados.

P) Direção de Logística e Planeamento Operacional

Foi confirmada a implementação das medidas de mitigação identificadas no PPR, bem como a sua eficácia. Adicionalmente, e como medida para mitigar o risco de corrupção passiva, no processo de “venda de produto com desconto”, foi desenhado, em 2025, um processo de automatização do carregamento dos descontos mensais em sistema, que, entretanto, já foi implementado.

Cumprir referir que a avaliação da eficácia foi feita tendo por pressuposto a circunstância de as medidas identificadas no PPR já estarem, na sua generalidade, implementadas na organização há alguns anos e não existir qualquer denúncia, conhecimento, nem sinais da ocorrência dos riscos que, com elas, se pretende prevenir/mitigar. Assim sendo, e considerando esta circunstância, é já possível assinalar a existência de um histórico robusto de eficácia das medidas num intervalo de tempo consistente (superior a um ano).

De notar ainda que os comentários recolhidos, bem como as oportunidades de melhoria identificadas no contexto das reuniões com as diferentes Direções, serão

objeto de avaliação interna e discussão, para, caso seja aplicável, serem incluídas na próxima revisão do PPR.

8. Conclusão e Plano de Ação

Concluído o segundo ano completo de execução do PPR 2024-2026, é possível afirmar que o conjunto das medidas transversais que foram identificadas como meio para reforçar o compromisso do Super Bock Group com a prevenção da corrupção e infrações conexas, estão implementadas, a saber:

- Criação de uma área de *Compliance*, no âmbito da qual foi designado um responsável por garantir o acompanhamento e implementação do Programa de Cumprimento Normativo — Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- Redação, aprovação e divulgação do PPR;
- Redação de Código de Conduta de Fornecedores;
- Redação de Código de Ética;
- Implementação do Canal de Denúncias;
- Aprovação da Política de Comunicação de Infrações;
- Definição de um Plano de Formação.
- Definição de um Plano de Comunicação.

Para além das medidas transversais adotadas, cumpre referir que no âmbito das reuniões realizadas com os diferentes responsáveis das Direções do SBG, foi possível concluir que as medidas de mitigação específicas identificadas, para fazer face aos riscos/eventos de riscos sinalizados em cada Direção, estão implementadas, ou, nalguns casos, em fase de implementação gradual e progressiva. Acresce que, como ficou dito acima, a inexistência de evidências ou sinais da ocorrência do risco, designadamente a inexistência de casos concretos de corrupção em que a organização ou os seus agentes sejam parte, são reveladores da eficácia de tais medidas de mitigação.

Importa ainda dar nota que, durante o ano de 2025, e em articulação com a área de Auditoria Interna, foi possível incluir, no plano anual de auditoria interna, a avaliação da implementação de algumas das medidas de mitigação incluídas no PPR, o que foi feito, permitindo reforçar o escrutínio da eficácia real das medidas que foram identificadas pelas áreas aquando da elaboração do PPR, bem como sinalizar oportunidades de melhoria.

Significa isto que, atendendo aos elementos disponíveis na presente data, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Super Bock Group é adequado ao nível de risco.**

Sem prejuízo, e também como resultado das reuniões promovidas no contexto do atual processo de avaliação anual do PPR, foi sublinhado e reiterado o compromisso de continuar a reforçar o Programa de Cumprimento Normativo, com a implementação de medidas adicionais e/ou complementares, que permitam aumentar o nível de cumprimento e, conseqüentemente, reduzir ainda mais o grau de exposição da organização a riscos de corrupção e infrações conexas.

Cumpra também referir que houve determinadas medidas transversais — como a aprovação da Política Anticorrupção e a revisão de alguns processos que lhe estão associados — cuja conclusão estava prevista para 2025, que transitaram para o plano de ação de 2026, encontrando-se em fase avançada de desenvolvimento. A sua implementação constitui uma prioridade para o corrente ano.

Assim, em seguida, identificamos as principais medidas/iniciativas a implementar e/ou concretizar durante o ano de 2026 com o objetivo de reforçar o Programa de Cumprimento Normativo do Super Bock Group:

| Plano de Ação 2026 | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|--|
| | Atividades | Data | Comentários |
| 1 | Ações de formação para a prevenção da corrupção e infrações conexas. | Setembro/2026 – março 2027 | |
| 2 | Aprovar a Política Anticorrupção | Junho 2026 | Revisão das regras relativas à oferta e recebimento de prendas, entretenimento e |

| | | | |
|---|---|---------------|---|
| | | | hospitalidades, bem como as regras e procedimentos relativos aos conflitos de interesses. |
| 3 | Implementar mecanismo de controlo de ofertas, entretenimento e hospitalidades, bem como mecanismo de identificação de conflito de interesses. | Setembro 2026 | |
| 4 | Publicitação aos colaboradores do Relatório Anual de Execução do PPR nos instrumentos de comunicação da organização. | Mai 2026 | |
| 5 | Revisão do PPR | Dezembro 2026 | |



**SUPER
BOCK
GROUP**